ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Modêlo

LEI Nº 204"69

Que inclui Estradas no Plano Rodoviário Municipal.

VIRO AFFONSO MAJOLO, Prefeito Municipal, de Modêlo, Estado de Santa Catarina.:

FAÇO saber a todos os habitantes do Municipio de Modêlo, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º- Ficam incluídos no PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL e entregues a conservação e a cargo do D.M.E.R. os seguintes trchos de estradas:
Da linha Pitinga via Lageado Pedro até a divisa do Município de Saudades, numa extenção de 4 (quatro) kilômetros.
Do Loteamento da Sede Sul Brasil até o Lageado Jesuíta, numa extenção de 3,5 (três e meio) kilômetros.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO, aos 20 de dezembro de 1969.

APROVADA E REGISTRADA A PRESENTE LEI EM DATA SUPRA.

Viro Affonso Majolo
Prefeito Municipal

Venício José Werlang
Secretário de Gabinete